

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA





2020

CADASTRO NO CRF SOB N 17990	REGIONAL	VALIDADE 30/04/2021	ROTA 5	b65592569		
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SO	OCIAL					
LABORATORIOS B BR	AUN S/A					2005
NOME DE FANTASIA						
LABORATORIOS B BR	AUN S/A					
TIPO DE ESTABELECIMENT	Ō		NATUREZA DE A	TIVIDADE		
OUTRAS DISTRIBUIDORAS DIST DE PRODUTOS PARA SAUDE						
ENDEREÇO EST GUAXINDIBA, 0 L	Т 39Е				CNP. 31.673.25	J 54/0010-95
LOCALIDADE			CIDADE		<u> </u>	
guaxindiba	SAO GO	SAO GONCALO - RJ				
		HORÁRIO FUI	NCIONAMENTO)		
Domingo S	egunda	Terça Qu	arta	Quinta	Sexta	Sábado
*********************	0 as 17:24 08	:00 as 17:24 08:00 a	as 17:24 08:0	0 as 17:24 08:	00 as 17:24	******
		RESPONSÁVEL	.(IS) TÉCNICO(S)		
TIPO INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F 19289 TAMYRIS JARDIM DE SOUZA SANTO			os	DIRETOR CONTRATAD		
	Segunda 0 AS 17:24 08	,		Quinta 0 AS 17:24 08:	Sexta 00 AS 17:24	Sábado ********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, 03 de Abril de 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

ermo de Devolução: O CRF —, inscrito(a) neste órgão sob o nº II,, inscrito(a) neste órgão sob o nº II,, inscrito(a) neste órgão sob o nº II,, deixo de exercer a função de Itabelecimento de razão social, recolhendo e devolvendo esta CRT ovidências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia. Local Data da Comunicação Assinatura do Farmacêutico eclaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:	
I,	
munico que a partir desta data de demissão//, deixo de exercer a função de	
tabelecimento de razão social, recolhendo e devolvendo esta CRT ovidências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia. Local Data da Comunicação Assinatura do Farmacêutico	ре
Local Data da Comunicação Assinatura do Farmacêutico	para
eclaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:	
eclaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:	
eclaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:	
eclaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:	

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses

da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

/ \

Àrt. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo